



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA**

LEI Nº 2.339, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

(Alterado pela Lei nº 2.382, de 10/05/2018)

Institui a Semana da Conscientização Contra a Violência à Pessoa Idosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou, e eu, José do Lago Folha Filho, Presidente, nos termos do artigo 48, § 6º, da Lei Orgânica deste Município, c/c o artigo 24, inciso VI, alínea “g”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei.

~~**Art. 1º** Fica Instituída no Município de Palmas a Semana Municipal de incentivo à Conscientização Contra a Violência à Pessoa Idosa. A ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de junho. Passando a integrar o calendário oficial de eventos do município. A referida semana abrange palestras, oficinas, blitz educativas nas redes de Educação, Saúde, Trânsito, Assistência Social e Desenvolvimento Social.~~

Art. 1º Fica Instituída no Município de Palmas a Semana Municipal de Incentivo à Conscientização Contra a Violência à Pessoa Idosa. A ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de junho. Passando a integrar o calendário oficial de eventos no município. A referida semana abrange palestras, oficinas, blitz educativas nas redes de Educação, Saúde, Trânsito, Assistência Social, Esporte, Cultura e Habitação. *(Alterado pela Lei nº 2.382, de 10/05/2018)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

Vereador **JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO**
Presidente

(Originária do Projeto de Lei de nº 43/2017, de autoria do Vereador Etinho Nordeste)